



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL N° 1646/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO KDE CORUMBÁ-MS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo
a seguinte Lei:

ARTIGO 1° O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do
Município de Corumbá, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em
igual valor de R\$ 35.058.000,00 (trinta e cinco milhões, cinquenta e oito mil reais).

ARTIGO 2° A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas
correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros
anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 31.623.000,00
- Receita Tributária	R\$ 4.470.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 88.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 25.001.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 2.064.000,00
RECEITA DE CAPDITAL	R\$ 3.435.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 3.400.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 35.058.000,00

ARTIGO 3° A Despesa total do Orçamento ascende a R\$ 35.058.000,00
(trinta e cinco milhões, cinquenta e oito mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$
28.506.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e seis mil reais) e o Orçamento de
Seguridade Social em R\$ 6.552.000,00 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil
reais).

Secretaria Municipal de Governo
Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco
Caixa Postal nº 30 - Fax (067) 231-1226 - CEP 79.301-970
Corumbá - MS

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

ARTIGO 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 29.050.000,00
- Despesa de Capital	R\$ 5.708.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 35.058.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal	R\$ 2.398.900,00
--------------------	------------------

PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo	R\$ 3.036.600,00
- Advocacia Geral do Município	R\$ 605.000,00
- Secretaria Municipal de Administração	R\$ 6.013.500,00
- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 2.037.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.661.000,00
- Secretaria Municipal de Educação	R\$ 8.395.000,00
- Departamento Municipal de Transporte e Trânsito	R\$ 80.000,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	R\$ 1.433.000,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 2.298.000,00
- Secretaria Municipal de Obras	R\$ 4.800.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 35.058.000,00

ARTIGO 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I

abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

2, 9 FEV 2001

PROTÓCOLO Nº 036/01

Secretaria Municipal de Governo
Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco
Caixa Postal nº 30 - Fax (067) 231-1226 - CEP 79.301-970
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada e não será computada para o efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, a abertura de créditos suplementares.

- I para atender despesas com pessoal e encargos sociais;
- II à conta de recursos provenientes de operações de Créditos autorizados por Lei;
- III à conta de recursos transferidos da União e do Estado através de Convênios, sob forma de auxílios e contribuições.

ARTIGO 6º O Poder Executivo está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, com prévia autorização da Câmara Municipal, conforme permissão contida no parágrafo 8º, do Art. 165 da Constituição Federal e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

ARTIGO 7º O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotação da Administração Municipal.

ARTIGO 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de auxílios e subvenções a entidades públicas ou privadas, mediante convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal no interesse e conveniência do Município.

ARTIGO 9º Ficam aprovados, os orçamentos dos Fundos Especiais, Fundações e Autarquia a seguir especificados, com os respectivos quadros de detalhamento da Receita e Despesa que acompanham esta Lei.

- I o Orçamento da Fundação de Esportes FUNEC, VINCULADO À Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2001, em R\$ 339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).
- II o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2001 em R\$ 1.389.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil reais);

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

2. 9 FEV 2001

PROTÓCOLO Nº 036/01

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Governo
Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco
Caixa Postal nº 30 - Fax (067) 231-1226 - CEP 79.301-970
Corumbá - MS

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

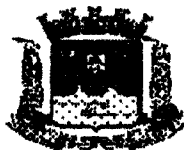
- III o Orçamento da Fundação de Promoção Social – FACOR - vinculada à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001, em R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais);
- IV o Orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Exercício de 2001, em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- V o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá, Autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2001 em R\$ 1.866.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil reais);
- VI o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001, em R\$ 4.921.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil reais);
- VII o Orçamento do Fundo Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2001 em R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
- VIII o Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 2001 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
- IX o Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001 em R\$ 5.120.000,00 (cinco milhões e cento e vinte mil reais);
- X o Orçamento do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001, em R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

29 FEV 2001

PROTÓCOLO Nº 036/01

Secretaria Municipal de Governo
Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N – Bairro Dom Bosco
Caixa Postal nº 30 – Fax (067) 231-1226 – CEP 79.301-970
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

- XI o Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001, em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- XII o Orçamento do Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001 em R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais);
- XIII o Orçamento da Fundação de Cultura do Pantanal vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2001 em R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais);

Parágrafo 1º Sa. autorizações contidas no artigo 5º desta Lei, são extensivas aos orçamentos de que tratam os incisos I a XIII deste artigo.

Parágrafo 2º Os planos e programas de aplicação dos Fundos Especiais, Fundações e Autarquia, são os que se contém nos respectivos Orçamentos.

ARTIGO 11 Ficam atualizados os valores dos investimentos constantes do Plano Plurianual Lei nº 1579/98, de 17/12/98, conforme os anexos desta Lei.

ARTIGO 12º Aplicam-se ao Município, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 3.418, de 30 de dezembro de 1985, que aprovou o Manual de classificação, Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária, o que for aplicável.

ARTIGO 13º Esta Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

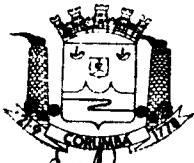
2. 9 FEV 2001

PROTÓCOLO Nº 036/01.

J. Am.

EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Governo
Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco
Caixa Postal nº 30 - Fax (067) 231-1226 - CEP 79.301-970
Corumbá - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

LEI N.º 1646/00.
PROCESSO N.º 050/00.
APROVADA EM: 28.12.00.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1.º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Corumbá, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **RS 35.058.000,00** (trinta e cinco milhões, cinquenta e oito mil reais).

Artigo 2.º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

R E C E I T A:

RECEITAS CORRENTES	RS 31.623.000,00
. Receita Tributária	RS 4.470.000,00
. Receita Patrimonial	RS 88.000,00
. Transferências Correntes	RS 25.001.000,00
. Outras Receitas Correntes	RS 2.064.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	RS 3.435.000,00
. Aliações de Bens	RS 30.000,00
. Transferências de Capital	RS 3.400.000,00
. Outras Receitas de Capital	RS 5.000,00
TOTAL DA RECEITA	RS 35.058.000,00

*Recebido
Em 29/12/00*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

Artigo 3.º - A Despesa total do Orçamento ascende a R\$ 35.058.000,00 (trinta e cinco milhões, cinquenta e oito mil reais), importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 28.506.000,00** (vinte e oito milhões, quinhentos e seis mil reais) e o Orçamento de Seguridade Social em **R\$ 6.552.000,00** (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

Artigo 4.º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

. Despesa Correntes	R\$ 29.050.000,00
. Despesa de Capital	R\$ 5.708.000,00
. Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 35.058.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

. Câmara Municipal	R\$ 2.398.900,00
--------------------	------------------

PODER EXECUTIVO

. Secretaria Municipal de Governo	R\$ 3.036.600,00
. Advocacia Geral do Município	R\$ 605.000,00
. Secretaria Municipal de Administração	R\$ 6.013.500,00
. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 2.037.000,00
. Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.661.000,00
. Secretaria Municipal de Educação	R\$ 8.395.000,00
. Departamento Municipal de Transporte e Trânsito	R\$ 80.000,00
. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	R\$ 1.433.000,00
. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 2.298.000,00
. Secretaria Municipal de Obras	R\$ 4.800.000,00
. Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00

TOTAL DA DESPESA	R\$ 35.058.000,00
-------------------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** - abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do parágrafo 1.º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada e não será computada para o efeito do limite fixado no Inciso I deste artigo, a abertura de créditos suplementares:

- I** - para atender despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** - à conta de recursos provenientes de operações de Créditos autorizados por Lei;
- III** - à conta de recursos transferidos da União e do Estado através de Convênios, sob forma de auxílios e contribuições.

Artigo 6.º - O Poder Executivo está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, com prévia autorização da Câmara Municipal, conforme permissão contida no **parágrafo 8.º do Art.165 da Constituição Federal** e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Artigo 7.º - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no **art.66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4320/64**, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotação da Administração Municipal.

Artigo 8.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de auxílios e subvenções a entidades públicas ou privadas, mediante convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal no interesse e conveniência do Município.

Artigo 9.º - Ficam aprovados, os orçamentos dos Fundos Especiais, Fundações e Autarquia a seguir especificados, com os respectivos quadros de detalhamento da Receita e Despesa que acompanham esta Lei:

- I** - o Orçamento da Fundação de Esportes FUNEC, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2001, em R\$339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

- II - o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2001 em R\$ 1.389.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e nove mil reais);
- III - o Orçamento da Fundação de Promoção Social – FACOR -, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001, em R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais);
- IV - o Orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2001, em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- V - o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá, Autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2001 em R\$ 1.866.000,00 (hum milhão oitocentos e sessenta e seis mil reais);
- VI - o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001, em R\$ 4.921.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil reais);
- VII - o Orçamento do Fundo Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001 em R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
- VIII - o Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 2001 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
- IX - o Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001 em R\$ 5.120.000,00 (cinco milhões e cento e vinte mil reais);
- X - o Orçamento do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001, em R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

- XI** - o Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001, em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- XII** - o Orçamento do Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001 em R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais);
- XIII** - o Orçamento da Fundação de Cultura do Pantanal vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2001 em R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais);

PARÁGRAFO 1.º - As autorizações contidas no artigo 5.º desta Lei, são Extensivas aos orçamentos de que tratam os incisos I a XIII deste artigo.

PARÁGRAFO 2.º - Os planos e programas de aplicação dos Fundos Especiais, Fundações e Autarquia, são os que se contém nos respectivos Orçamentos.

Artigo 11.º - Ficam atualizados os valores dos investimentos constantes do Plano Plurianual, Lei n.º 1579/98 de 17/12/98, conforme os anexos desta Lei.

Artigo 12.º - Aplicam-se ao Município, as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 3.418 De 30 de dezembro de 1985, que aprovou o Manual de classificação, Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária, o que for aplicável.

Artigo 13º - Esta Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

Alberto de Medeiros Guimarães
Presidente